

PROJETO DE LEI Nº 46/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE
FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação emergencial em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminadas:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
até 08	Monitor Educação	866,62 + 20% insalubridade

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto no artigo 201 da Lei Municipal nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração dos contratos e recontração dos servidores.

Art. 6º Para consecução do objeto da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0702	Departamento de Ensino – Artigo 212 CF
	Atividade -2.042- MDE – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	21.500,00
	RECURSO VINCULADO: 20 –MDE		
	Atividade -2.047- MDE – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	8.900,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>30.400,00</u>

Art. 7º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
		Atividade -2.047- MDE – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.400,00
		RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>30.400,00</u>

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-05
ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres

Atividades em nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, cuidar - educando.

b) Exemplos de atribuições

Gerenciar a turma ou o setor a qual foi designado e todos os pertences individuais dos alunos, desenvolvendo ou dando sequência a trabalhos planejados junto à criança, sendo afetuoso, transmitindo segurança, brincando com ela; organizar e participar da rotina; monitorar hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres observando a faixa etária correspondente; atender aos discentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; trabalhar valores morais e os limites; coordenar e administrar a entrada e saída dos alunos; manter o ambiente de sala de aula limpo e organizado; prestar assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas, administrando medicação conforme orientação médica; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados à direção, pais e colegas; participar de capacitação dentre as funções afins; participar dos eventos organizados pela escola; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de trabalho

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas semanais
- b) Participar de capacitações a serem oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação

Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.
- c) Conhecimentos específicos para a função

Of.nº 329/2015

Guaporé, 26 de junho de 2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 46/2015, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme justificativa anexa.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 26 de junho de 2015.

MENSAGEM Nº 46/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 46/2015

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa

A proposta apresentada a Vossas Excelências tem por finalidade autorizar a contratação emergencial de até 08 Monitores de Educação, sendo 04 para a Educação Infantil e 04 para o Ensino Fundamental.

As contratações se fazem necessárias em vista da demanda de aposentadorias, exonerações, licenças saúde e gestante, turmas com grande número de alunos e a necessidade de auxílio às turmas com matrícula de educação especial.

Todos os 103 candidatos aprovados no concurso público realizado em 2013 já foram chamados, sendo que alguns assumiram, outros desistiram da vaga.

A Secretaria Municipal da Administração já está se mobilizando para a realização de novo concurso público, porém, é um processo que demanda algum tempo até sua homologação final em vista dos prazos legais que devem ser seguidos. No entanto as escolas, com um número crescente de matrículas, dependem e muito desses profissionais, a fim de que o atendimento diário dos alunos não seja prejudicado.

Para viabilizar as contratações, o Município precisa abrir créditos suplementares, conforme especificado no respectivo projeto de lei.

Anexo segue of.nº 165/2015 da Secretaria Municipal de Educação e impacto orçamentária e financeiro.

À consideração dos Senhores Edis.